

DECRETO Nº 1865/2018

**EXPROPRIA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA
O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 2º, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 3786, de 21 de maio de 1965, combinado com o art. 28, inciso IV, da Lei nº 3846, de 07 de agosto de 1970.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de propriedade do senhor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, encravado na Rua Verdes Mares, 69, Lagoa das Pedras, Macaíba – RN, com uma área de 112,93m² (cento e doze mil noventa e três metros quadrados), com as seguintes descrições:

I - Limites e confrontações:

I.1 – ao norte: medindo 13,15 (treze vírgula quinze) metros, com a Rua Verdes Mares;

I.2 – ao sul: medindo 5,60 (cinco vírgula sessenta) metros, com a rua Francisco Lopes Filho e medindo 6,50m (seis vírgula cinquenta) metros com terreno de propriedade incerta e não sabida;

I.3 – ao leste: medindo 10,40 (dez vírgula quarenta) metros, com terreno de propriedade incerta e não sabida;

I.4 – ao oeste: medindo 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros, com terreno de propriedade incerta e não sabida.

II – Coordenadas Geográfica do terreno:

II.1 - Vértices das coordenadas:

II.1.1 - P1: 0237973, 9352740;

II.1.2 – P2: 0237983, 9352734;

II.1.3 – P3: 0237969, 9352733;

II.1.4 – P4: 0237973, 9352730;

II.1.5 – P5: 0237973, 9352729; e

II.1.6 – P6: 0237979, 9352726;

III - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O fim a que se destina o terreno declarado de utilidade pública é a abertura de vias públicas na zona urbana do Município.

Art. 3º O ato desapropriatório deverá ser realizado pela Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos dos dispositivos legais insertos no art. 10, do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art.4º O Poder Público Municipal, através de seus agentes públicos, poderão ingressar na área declarada de utilidade pública, podendo, ainda, realizar inspeções e levantamentos de campo, nos moldes ensinados no art. 7º, do Diploma Legal citado no artigo anterior.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 28 de agosto de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeita Municipal